

**EDITAL Nº 01/2019 PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS PARA COMPOR O
CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO IFES *CAMPUS* PIÚMA,
GESTÃO 2019/2020**

Conforme Regimento Interno do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente (CEDCD) do Ifes, *Campus* Piúma, em seu Capítulo IV Das Atribuições, Seção IV Do Secretário-Executivo, em seu art. 9º, alínea VIII – conduziria o processo eleitoral de que trata o capítulo VII Do Processo Eletivo, art. 32, o processo eletivo será conduzido pela comissão formada pelo conselheiros Clovis Roberto dos Santos (Siape 1761397), Anna Ligia Somolinos da Silva Herrero Soldani, (Matrícula 20132ENGPES0370) e Charlles Monteiro (Siape 1815000), sob a presidência do primeiro, em conformidade com as portarias GDG nº 329 (de 23 de novembro de 2018) e 342 (de 11 de dezembro de 2018).

A referida comissão, comunica, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para a Seleção de membros do **Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, *Campus* Piúma**, para o exercício de 2 anos (2019/2020), conforme as disposições contidas neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha dos seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, conforme discriminado abaixo

Conselheiro	Nº de vaga titular	Nº de vaga suplente
Representante do corpo docente da área tecnológica	1	1
Representante do corpo docente da área de formação geral	1	1
Representante do setor pedagógica	1	1
Representante da Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE)	1	1
Representante do corpo discente	1	1
Representante dos Pais (representante legal de discente)	1	1
Total	6	6

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos seis (6) conselheiros titulares e seis (6) conselheiros suplentes, cabendo a cada um dos segmentos (Docentes; Discentes; Setor Pedagógico; CAE e; Pais de alunos), eleger seus pares como representantes conselheiros titulares e suplentes.

2.2 São requisitos para a candidatura de servidores:

I – ser detentor de cargo de provimento efetivo das respectivas carreiras;

II – encontrar-se em efetivo exercício no *Campus*;

III - ter o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;

III – não estar respondendo, ou não ter sido condenado, em processo administrativo disciplinar e;

IV – não estar censurado pela Comissão de Ética Profissional dos Servidores do IFES;

2.3 São requisitos para candidatura de discentes:

I – encontra-se matriculado e frequentando regularmente curso de ensino presencial vinculado ao *Campus*;

II – ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

III - não ter antecedentes disciplinares que desabonem sua nomeação para investidura na função e;

IV - não estar cursando, os últimos períodos letivos, para que sua colação de grau não interponha sobre seu mandato.

2.4 São requisitos para candidatura de pais ou representantes legais de alunos:

I – ter filho, ou ser responsável legal de discente, que encontra-se matriculado e frequentando regularmente curso de ensino presencial vinculado ao *Campus* e não estar cursando, os últimos períodos letivos, para que sua colação de grau não interponha sobre seu mandato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pelos candidatos, através do preenchimento de formulário padrão (anexo II), e entregues na sala do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, no período de 05 (cinco) a 11 (onze) de fevereiro de 2019.

3.2 A homologação das inscrições será publicada a partir do dia 12 (doze) de fevereiro de 2019.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os membros serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no dia vinte (20) de fevereiro de 2019, no seguinte local e horário:

– Sala de Atendimento Individual, próxima da cantina, das 9:30 horas às 15:50 horas.

4.2 A votação se dará através de cédulas de papel, nas quais constarão os nomes dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, conforme homologação das inscrições, divulgada pela Comissão Eleitoral.

4.3 É reservado aos candidatos, após homologação de suas candidaturas, o direito de fazer campanha eleitoral. Não sendo permitida boca de urna.

4.4 Estão habilitados a votar, em suas respectivas categorias/pares, os integrantes da comunidade acadêmica do *Campus*:

I – servidores em efetivo exercício;

II – discentes regularmente matriculados e;

III – Pais, ou representantes legais de alunos regularmente matriculados.

4.5 A contagem dos votos será iniciada às 15:51 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, na própria sala de votação, sendo aberta aos interessados.

4.6 Serão considerados eleitos e conselheiros titulares os que obtiverem o maior número de votos, sendo o segundo mais votado seu suplente.

4.7 Se necessário, o critério de desempate beneficiará:

I – o candidato servidor que contar com maior tempo de serviço na instituição e, na persistência, o de maior idade;

II – o candidato discente que contar com maior tempo para integralização de seu curso na instituição e, na persistência, o de maior idade;

III – o candidato pai ou responsável legal de aluno, que tiver maior idade.

Parágrafo único: Permanecendo o empate a decisão será por sorteio.

4.8 O resultado será divulgado no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019.

5. DO RECURSO

5.1 O pedido para entrada de recurso será de até dois (2) dias após a homologação das inscrições e, ou do resultado das eleições, devendo ser realizado junto a comissão eleitoral.

5.2 A análise dos pedidos, terá caráter emergencial e serão efetuados de imediato.

5.3 Após este período serão dados os prosseguimentos de finalização e divulgação do resultado final.

6. RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

6.2 Após publicação do resultado final e julgado os recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará a Direção-Geral memorando solicitando a portaria de nomeação dos novos membros, assim como a convocação dos eleitos (titulares e suplentes) para tomar posse em sessão solene e de instalação do novo conselho, designada exclusivamente para este fim.

Parágrafo único: Na sessão de instalação os novos conselheiros deverão escolher um Presidente e um Vice-Presidente. Em seguida o novo Presidente deverá, por livre nomeação, escolher um dos conselheiros para ser o Secretário-Executivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as etapas, inclusive este edital serão divulgados através dos murais do campus, e-mail (professores.pi e; administrativo.pi) e site oficial (www.piuma.ifes.edubr).

7.2 Não havendo membros eleitos, a composição do Conselho será de livre nomeação da Direção-Geral, assim como as vacâncias ao longo do mandato.

7.3 Todo o processo ocorrerá de acordo com o cronograma em anexo.

7.4 Os representantes dos pais e/ou dos discentes poderá ser escolhido por assembleia, se for possível organizar uma, entre os dias 05 e 22 de fevereiro de 2019.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral e/ou Comissão Eleitoral, responsável pela eleição dos novos conselheiros do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, Gestão 2019/2020.

A Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES
28 3520-3205

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL

Divulgação e Publicação do edital	05/02/2019
Inscrição dos candidatos (anexo II)	05/02/2019 a 11/02/2019 Sala Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente
Divulgação da lista de candidatos homologados	12/02/2019
Período de Recursos (anexo III)	12 e 13/02/2019 Comissão Eleitoral
Resultado dos recursos	14/02/2019
Campanha	12/02/2019 a 20/02/2019
Eleição	20/02/2019 Sala de Estudos – 9:30 h às 15:50 h
Apuração	20/02/2019 (Sala de Estudos)
Divulgação dos resultados	21/02/2019
Recursos (anexo III)	21 e 22/02/2019 Comissão Eleitoral
Análise e resultado dos recursos	25/02/2019
Divulgação do Resultado final e encaminhamento do processo final a Direção- Geral do <i>campus</i>	25/02/2019
Sessão Solene e de Instalação	06/03/2019 Sala de reuniões administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES
28 3520-3205

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE – GESTÃO 2019/2020.

Nome completo do Candidato:.....

Documento de identificação*:

Vaga a que concorre:

<input type="checkbox"/> Representante do corpo docente da área tecnológica
<input type="checkbox"/> Representante do corpo docente da área de formação geral
<input type="checkbox"/> Representante da setor pedagógica
<input type="checkbox"/> Representante da Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE)
<input type="checkbox"/> Representante do corpo discente
<input type="checkbox"/> Representante dos Pais (ou representante legal de discente)
Nome do aluno representado:
Número da matrícula do aluno representado:.....

* O documento de identificação deverá ser o que o vincula a instituição. Siape para servidor público. Número de matrícula para discente. Registro Geral para Pais ou Responsável legal de discente (além da vinculação com o discente).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 –Praia Doce –29285-000– Piúma– ES
28 3520-3205

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Doc. Identificação (Matrícula, SIAPE, RG): _____

Etapa do Processo: _____

Motivo: _____

Fundamentação:
